

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**EDITAL
DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2017**

A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, torna público que se encontra aberto o credenciamento de Artistas e Grupos Culturais – Pessoas Físicas– para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nas mostras itinerantes de cultura do Projeto Operação Orla Verão e nas Lavagens Tradicionais, que acontecerão no período de Janeiro a Março de 2018. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Camaçari www.compras.camacari.ba.gov.br, devendo a documentação ser entregue na recepção da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP, situada no Centro Administrativo, Secretaria de Administração, à Rua Francisco Drumond, s/nº, Centro, Camaçari, Bahia.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de Artistas e Grupos Culturais – Pessoas Físicas– para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nas mostras itinerantes de cultura do Projeto Operação Orla Verão nas Lavagens Tradicionais, que acontecerão no período de Janeiro a Março de 2018.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.

2.3 A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.2 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4. DOS IMPEDIMENTOS

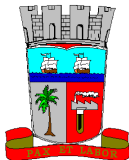
4.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Camaçari, nas hipóteses previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal de Camaçari.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados em se credenciar para presta os serviços objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Camaçari, deverão apresentar sua documentação na Secretaria de Cursos da Cidade do Saber, localizada à Rua do Telegrafo, s/nº, Bairro do Natal, no período de 09 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CREDENCIAMENTO N.º 003/2017 - COMPEL**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

5.2. Os envelopes serão abertos no ato da entrega, onde serão conferidos os documentos apresentados. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja Ata será divulgada no Portal de Compras de Camaçari e o resultado final publicado na imprensa oficial.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Cópia autenticada ou acompanhada do original da cédula de identidade RG e do documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Cópia autenticada ou acompanhada do original do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros).
 - c.1) caso não seja em nome do proponente anexar contrato de locação do imóvel;
 - c.2) caso seja em nome do cônjuge anexar registro de casamento ou declaração de união estável;
 - c.3) no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo III**);
- e) Ficha de inscrição de proposta artística devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**);
- f) Declaração de inexistência de parentesco (**Anexo V**);
- g) **Release da Proposta a ser apresentada e Curriculum**, do proponente datado, assinado, contendo endereço completo, telefone e e-mail, quanto tempo atua na área da (s) modalidade (s) que pretende no credenciamento e principais serviços prestados;
- h) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e outros dos grupos musicais e culturais;
- i) CD/DVD/PEN-DRIVE/MÍDIAS ON-LINE, entre outros, contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto;
- j) No caso das modalidades (músicos duplas, músicos trios, banda acima de 03 integrantes, grupo de cultura popular, fanfarras - orquestra- grupos percussivos e/ou equipamento sonoro), declaração com assinatura dos componentes autorizando a indicação do nome para compor o grupo de acordo com o (**Anexo VI**);

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do credenciamento será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação na imprensa oficial.
- 7.2 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

8.1 Os serviços deverão ser prestados atendendo todas as condições contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) que são partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

8.2 Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura (Orla) de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

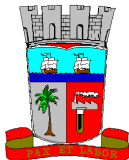
9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 PROCEDIMENTOS:

9.1.1 Poderá inscrever-se e atuar em apenas uma modalidade relacionada.

9.1.2 Serão credenciados profissionais que tenham experiência de 01 (um) ano de atividade cultural comprovada através de matérias de Jornal, Revistas, Internet, Releases, fotos datadas, entre outros.

9.1.2 Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da COMPEL, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

9.1.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo do Requerimento.

9.1.4 A avaliação e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela COMPEL, em sessão interna, com base nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na legislação em vigor.

9.1.5 É facultada a COMPEL, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

9.1.6. Após atendidos os requisitos relativos a documentação de habilitação, a Comissão Técnica da Secretaria de Cultura, nomeada através Portaria, procederá com avaliação e emissão de parecer de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise e avaliação do portfólio (release, clipping, website, blog, etc.) para verificação da pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical, artística e cultural.	1.0 A 6.0 PONTOS
Análise curricular do proponente e da ficha técnica contendo a relação dos músicos e/ou integrantes do grupo para confirmação das informações referentes à composição do grupo.	1.0 A 6.0 PONTOS
Relevância e contribuição para a cultura do município.	1.0 A 8.0 PONTOS
Tempo de Experiência (release, clipping, web site, blog etc.)	1.0 A 8.0 PONTOS
Atuação em atividades sócio – culturais (release, clipping, web site, blog etc.)	1.0 A 8.0 PONTOS

9.1.7 As Atas das sessões do credenciamento serão disponibilizadas no Portal de Compras de Camaçari.

9.2 JULGAMENTO:

9.2.1. Atendidos os requisitos de habilitação e sendo considerado APTA pela Comissão Técnica da Secretaria de Cultura, o requerimento de credenciamento será DEFERIDO para modalidade aprovada.

9.2.1.1. Estarão aptos a atuar nos eventos os proponentes que obtiverem pontuação mínima de 18 pontos.

9.2.2 Terá credenciamento INDEFERIDO:

9.2.2.1 Deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

9.2.2.3. Que não atingirem a pontuação mínima;

9.2.2.4. Que tenha sido considerada INAPTA pela Comissão Técnica da SECULT;

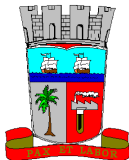
9.2.2.5. Que não tenha cumprido diligência para sanar falhas na solicitação de credenciamento.

9.2.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no Portal de Compras de Camaçari e publicado na imprensa oficial.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura (Orla) de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.2 Cada selecionado poderá ser convocado mais de 1 (uma) vez durante o evento, caso o número de selecionados seja insuficiente, observando-se a ordem de classificação e as condições fixadas neste regulamento e demais normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

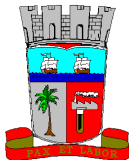
- 10.3 Em caso de desistência do credenciado, este será substituído pelo credenciado habilitado subsequente em sua modalidade.
- 10.4 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a contratada e para a contratante.
- 10.5 Após a lavratura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;
- 10.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.
- 10.7 Caso necessário, a Secult poderá solicitar outro documento além dos citados no Item 6 deste Instrumento Convocatório.
- 10.8. Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária e a ordem estabelecida por classificação;
- 10.9 O contratado deverá ter a disponibilidade nos horários e locais (inclusive finais de semana) estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a execução da apresentação.
- 10.10 As contratações serão feitas como Pessoa Física.
- 10.11 O contratado deverá iniciar suas atividades a partir emissão da ordem de serviços.
- 10.12 A convocação dos profissionais se dará por ordem de serviço, observada estritamente a ordem de classificação dentro de cada modalidade, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Cultura observando-se os critérios de necessidade e oportunidade da administração.
- 10.13 Os profissionais credenciados habilitados serão comunicados do horário, local e demais informações pertinentes à sua apresentação com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 3007; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00; **Fonte:** 0100000. Nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

12 HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 Deferido o Credenciamento, o Município de Camaçari convocará a proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 12.2. Havendo recusa da licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultados à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
- 12.3 . Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

12.4 A homologação e assinatura do contrato serão realizadas pelo Prefeito de Camaçari.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela **Secretaria da Cultura de Camaçari**, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

13.3. Compete especificamente à **Secretaria da Cultura de Camaçari** esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CREDENCIADA.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento aos contratados será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua afetiva execução pela Secretaria de Cultura, sendo realizado mediante depósito em conta bancária, pela Prefeitura Municipal de Camaçari-BA. A prefeitura pagará, por hora trabalhada ao (à) contratado (a), pelos serviços efetivamente prestados. Os valores fixados na Tabela 2 – Anexo I.

14.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula sexta – Minuta do Contrato, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Camaçari, aquele que não protocolar na COMPEL (horário de atendimento das 8h às 14h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item IV, alínea "A" da Folha 1 – Dados do Edital, apontando os motivos da impugnação.

16.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

16.3 Dos demais atos relacionados com o credenciamento caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

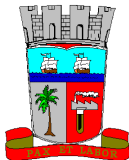
16.4 O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 O recurso deverá ser protocolado na Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, COORDENAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, COMPEL, RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-970**, no horário de atendimento das 8h às 14h.

16.6 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

16.9 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

17.2 A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

17.3 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal de Compras de Camaçari para conhecimento dos participantes do credenciamento.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMPEL, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

17.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMPEL, com base na legislação vigente.

17.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMPEL**, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: compelcmp@gmail.com.

17.9 A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

17.10. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento, poderão ser obtidos pelo telefone (71) 3621-6665/6880.

Camaçari, 07 de novembro de 2017.

**Ana Paula Souza Silva – Presidente
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Credenciamento de artistas e grupos culturais – pessoas físicas – para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nas mostras itinerantes de cultura do projeto orla verão e nas lavagens tradicionais, que acontecerão no período de janeiro a março de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto orla verão é uma ação do governo municipal que envolve diversas secretarias, com o objetivo de realizar atividades desportivas, turísticas e culturais na orla de Camaçari no período de janeiro a março de 2018, envolvendo mostras itinerantes de cultura e as lavagens tradicionais.

O credenciamento de artistas e grupos culturais para o atendimento a este projeto de governo se justifica na descentralização das atividades culturais e preservação do patrimônio cultural imaterial, ao mesmo tempo em que democratiza o acesso aos meios de produção cultural, na medida em que oferece oportunidade aos profissionais e grupos locais.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

Credenciamento - 45 dias

Contrato - 120 dias

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscientos reais)

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Serão credenciados profissionais que tenham experiência mínima de 01 (um) ano de atividade cultural comprovada através de matérias de jornal, revistas, internet, releases, fotos datadas, entre outros.

5.2. Os profissionais credenciados serão convocados a realizar apresentações públicas com duração de 01 (uma) hora cada, conforme necessidade, para composição da seguinte programação:

TABELA 1: PROGRAMAÇÃO:

JANEIRO/2018		
PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO
05 a 07	GUARAJUBA E JACUÍPE	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
12 a 14	GUARAJUBA E ABRANTES	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
19 a 21	GUARAJUBA E JAUÁ	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
26 a 28	GUARAJUBA E ABRANTES	FEIRAS DO PÔR DO SOL, MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA E ABRANTES EM MOVIMENTO.
A DEFINIR	BARRA DE POJUÇA	FESTA DE SÃO FRANCISCO (FESTA POPULAR/LAVAGEM)
A DEFINIR	ABRANTES	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO (FESTA POPULAR/LAVAGEM)
A DEFINIR	MONTE GORDO E GUARAJUBA	FESTA DO SÃO FRANCISCO (FESTA POPULAR/LAVAGEM)
A DEFINIR	JAUÁ	FESTA DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES (FESTA POPULAR/LAVAGEM)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

A DEFINIR	MONTE GORDO	TERNO DE REIS
A DEFINIR	CAJAZEIRAS DE ABRANTES	TERNO DE REIS
A DEFINIR	BARRA DO POJUÇA	TERNO DE REIS
FEVEREIRO/2018		
PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO
02 A 04	GUARAJUBA E AREMBEPE	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
09 A 11	GUARAJUBA E JACUÍPE	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
16 A 18	GUARAJUBA E ABRANTES	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
23 A 25	GUARAJUBA E AREMBEPE	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.
02/02	AREMBEPE	PRESENTE DE YEMANJÁ
A DEFINIR	AREMBEPE	FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (FESTA POPULAR/LAVAGEM)
MARÇO/2018		
PERÍODO	LOCALIDADE	EVENTO
02 A 04	ABRANTES	FEIRAS DO PÔR DO SOL E MOSTRA ITINERANTE DE CULTURA.

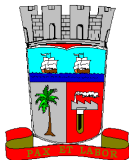
5.3. A contratação dos profissionais será ordenada por ordem de classificação serão considerados habilitados todos os inscritos que tenham obtido avaliação superior a 18 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos, obedecendo o limite máximo de vagas disponíveis.

5.4. Cada selecionado poderá ser convocado mais de 1 (uma) vez, de acordo com a ordem de classificação, caso o número de selecionados seja insuficiente, observadas as condições fixadas neste regulamento e demais normas pertinentes.

5.5. As datas "a definir" serão estabelecidas pela Secretaria de Cultura juntamente com a comunidade o artista ou grupo selecionado.

TABELA 2: LISTA DE MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÚSICOS SOLOS	5	UN	--	--	600,00	3.000,00
2	MÚSICOS DUPLAS	5	UN	--	--	1.000,00	5.000,00
3	MÚSICOS TRIOS	5	UN	--	--	1.400,00	7.000,00
4	BANDAS (ACIMA DE 03 INTEGRANTES)	25	UN	--	--	1.800,00	45.000,00
5	GRUPOS DE CULTURA POPULAR (CHEGANÇA DE MOUROS, BOI-BUMBÁ, REISADOS, CAPOEIRA E SAMBA DE RODA)	76	UN	--	--	1.800,00	136.800,00
6	FANFARRAS, ORQUESTRAS, GRUPOS PERCUSSIVOS E/OU EQUIPAMENTO SONORO (COM MAIS DE 30 INTEGRANTES)	46	UN	--	--	1.800,00	82.800,00
7	APRESENTAÇÃO DE SWING BAIANO	20	UN	--	--	150,00	3.000,00
8	APRESENTAÇÃO DE RITMOS LATINOS	20	UN	--	--	150,00	3.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							285.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 Ser maior de 18 anos

6.2 Cópia autenticada ou acompanhada do original da cédula de identidade RG;

6.3 Cópia autenticada ou acompanhada do original do documento de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF)

6.4 Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros) caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

6.5 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

6.6 Ficha de identificação artística devidamente preenchida e assinada.

6.7 Declaração de inexistência de parentesco.

6.8 Release da proposta a ser apresentada e currículo do proponente;

6.9 Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e outros dos grupos musicais e culturais.

6.10 CD/DVD/PEN-DRIVE/MÍDIAS ON-LINE, entre outros, contendo áudios e/ou vídeos do repertório ou parte do repertório proposto;

6.11. No caso das modalidades previstas nos itens 2 a 6 da tabela 2, declaração com a assinatura dos componentes autorizando a indicação do nome para compor o grupo.

6.12. A não apresentação dos documentos solicitados nos item 6.1 a 6.11 acarretará em desclassificação do candidato.

6.13. Após habilitação documental, os candidatos serão avaliados pela comissão de avaliação e seleção artística, instituída através de portaria expedida pela Secult e devidamente publicada no diário oficial, de acordo com os seguintes critérios:

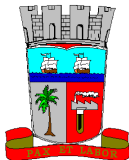
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise e avaliação do portfólio (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical, artística e cultural.	1.0 a 6.0 pontos
Análise curricular do proponente e da ficha técnica contendo a relação dos músicos e/ou integrantes do grupo para confirmação das informações referentes à composição da grupo.	1.0 a 6.0 pontos
Relevância e contribuição para a cultura do município.	1.0 a 8.0 pontos
Tempo de experiência (release, clipping, website, blog, etc.)	1.0 a 8.0 pontos
Atuação em atividades socioculturais (release, clipping, website, blog, etc.)	1.0 a 8.0 pontos

6.14. A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de avaliação e seleção artística aos três critérios acima citados, podendo totalizar até 36 pontos.

6.15. Não poderá ser selecionado o proponente que não atingir o mínimo de 18 pontos na somatória dos critérios estabelecidos no item 6.13.

6.16. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a comissão de avaliação e seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, no item "relevância e contribuição para a cultura do município", e sucessivamente, nos itens "análise e avaliação do portfólio", "análise curricular do proponente e da ficha técnica", "tempo de experiência" e "atuação em atividades socioculturais".

6.17. O resultado da avaliação e seleção será publicado no diário oficial do município.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

6.18. Eventuais recursos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção no diário oficial do município.

6.19. A comissão de análise avaliará os recursos sendo estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para emitir um parecer que deverá ser publicado no diário oficial do município, caso haja deferimento o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para proceder as alterações que forem solicitadas pela comissão de análise após esse prazo, caso seja novamente inabilitado, não poderá mais interpor novo recurso.

6.20. Só serão aceitos recursos em relação a decisões desta seleção relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e objetivamente fundamentados e entregues na secretaria da cultura de Camaçari.

6.21. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por proponente, artista e/ou banda que estejam na ordem classificatória subsequente dentro da sua modalidade.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento aos contratados será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução pela Secretaria de Cultura, sendo realizado mediante depósito em conta bancária, pela Prefeitura Municipal de Camaçari-Ba a prefeitura pagará, por hora trabalhada ao(à) contratado(a), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados na tabela 2.

8. PRAZO INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As bandas, artistas e/ou grupos credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas com duração de 01 (uma) hora, nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Cultura, obedecendo rigorosamente o critério de classificação em cada modalidade.

8.2 O período determinado para a realização dos serviços e apresentações musicais e artísticas, será de Janeiro/2018 a Março de 2018.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente edital;

9.2 Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço;

9.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do contratante;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.6 Enviar ao contratante, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

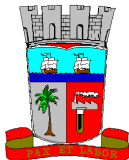
9.7 Executar, com rigorosa observância do termo de referencia, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

9.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

9.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela secretaria de cultura (Orla) de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

11.2. Os profissionais credenciados habilitados serão comunicados do horário, local e demais informações pertinentes à sua apresentação com antecedência mínima de 7 dias.

11.2 Cada selecionado poderá ser convocado mais de 1 (uma), caso o número de selecionados seja insuficiente, observando-se a ordem de classificação, e as condições fixadas neste regulamento e demais normas pertinentes.

11.3 Em caso de desistência do credenciado, este será substituído pelo credenciado habilitado subsequente em sua modalidade.

11.4 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a contratada e para a contratante.

11.5 Após a lavratura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

11.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

11.7 Caso necessário, a Secult poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6.

11.8. Os documentos para cadastro devem ser entregues na secretaria de cursos da cidade do saber, localizada à rua do telegrafo, s/n, bairro natal, no período de 09h às 12h e de 13h às 17h

12. DOTACAO ORCAMENTARIA

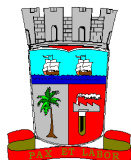
Ação: 3007 - Incentivo aos artistas da terra

Natureza de despesa: 33 90 36 00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física

Fonte: 0100000 - Recursos ordinários

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por equipe designada pela Secult.

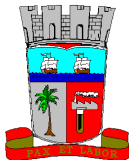


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

CREDCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL

ANEXO II – TABELA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÚSICOS SOLOS	5	UN	--	--	600,00	3.000,00
2	MÚSICOS DUPLAS	5	UN	--	--	1.000,00	5.000,00
3	MÚSICOS TRIOS	5	UN	--	--	1.400,00	7.000,00
4	BANDAS (ACIMA DE 03 INTEGRANTES)	25	UN	--	--	1.800,00	45.000,00
5	GRUPOS DE CULTURA POPULAR (CHEGANÇA DE MOUROS, BOI-BUMBÁ, REISADOS, CAPOEIRA E SAMBA DE RODA)	76	UN	--	--	1.800,00	136.800,00
6	FANFARRAS, ORQUESTRAS, GRUPOS PERCUSSIVOS E/OU EQUIPAMENTO SONORO (COM MAIS DE 30 INTEGRANTES)	46	UN	--	--	1.800,00	82.800,00
7	APRESENTAÇÃO DE SWING BAIANO	20	UN	--	--	150,00	3.000,00
8	APRESENTAÇÃO DE RITMOS LATINOS	20	UN	--	--	150,00	3.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							285.600,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL
ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ORLA VERÃO 2018 .

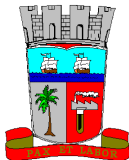
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Dados Bancários			
Banco:		Agência:	
Tempo de Atividade na área cultural			
CATEGORIA ESCOLHIDA.			

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO

2.	DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL
ANEXO IV – PROPOSTA ARTÍSTICA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome do Representante:			
Nome da Banda/Grupo:			
Telefone:		Email:	
Categoria:			

NOME DO PROJETO / SHOW (Apresente uma síntese do que pretende realizar)

* Caso necessário, complete a relação em uma folha anexar a este documento

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO (Apresente uma síntese do que pretende realizar e tempo de duração da apresentação)

* Caso necessário, complete a relação em uma folha anexar a este documento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos músicos integrantes da Banda / Grupo)			
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

* Caso necessário, complete a relação em uma folha anexar a este documento

PROPOSTA DE REPERTÓRIO (Indicação do nome, autor de cada música, com minutagem).

DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA



CRENCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Proponente da Banda/Grupo de Artista, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de seleção do Edital de para credenciamento de Artistas e Grupos Culturais – Pessoas Físicas– para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nas mostras itinerantes de cultura do Projeto Operação Orla Verão e nas Lavagens Tradicionais, que acontecerão no período de Janeiro a Março de 2018, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Prefeitura Municipal de Camaçari, bem como não possui cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente;

Declaro, que não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e que não possui qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao processo para Credenciamento e Seleção de Artistas e/ou Grupos para Composição da Programação do Projeto Orla Verão 2018..

Camaçari, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (s) interessado (s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

CRENCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE INDICAÇÃO

Eu, membro do grupo/banda _____, autorizo a indicação de meu nome para apresentar a inscrição da iniciativa cultural “ Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais para o Projeto Operação Orla Verão” e nomeio o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____, órgão emissor _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, como meu representante e responsável pela inscrição da iniciativa bem como para assinar o contrato e receber o pagamento pela realização do serviço.

Nestes termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos da mesma serão depositados exclusivamente em conta bancária indicada pelo (a) representante indicado (a) e reconhecido (a) nesta carta.

Estamos cientes que a Prefeitura Municipal de Camaçari não se responsabilizará se o (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Banda fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

Declaramos ter ciência de todas as regras do edital e estarmos de acordo com seus termos.

OBS1: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos.

OBS2: Anexar junto a Declaração Cópia do RG e CPF do membro integrante do Grupo Autenticada ou Acompanhada do Original.

Nome Completo:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

Nome Completo:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	

Nome Completo:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF:
Assinatura:	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

CRENCIAMENTO Nº 003/2017 - COMPEL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e _____

O **Município de Camaçari**, inscrito no CNPJ n.º 14.109.763/0001-80 com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo prefeito, **Sr. ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0423173804 SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 598.837.315-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)**, com sede à **(endereço)**, **(e-mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)** residente e domiciliado na Rua **(ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 00656.11.07.682.2017** que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 803/2007 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Edital de CRENCIAMENTO Nº 003/2017 – COMPEL e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestadores de Serviço Artistas e Grupos Culturais – Pessoas Físicas– para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas nas mostras itinerantes de cultura do Projeto Orla Operação Verão e nas Lavagens Tradicionais, que acontecerão no período de Janeiro a Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:3007; Elemento de Despesa: 33.90.36.00; Fonte: 0100000**. Nos próximos exercícios vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é **R\$ _____** (_____), sendo fixo e irrevogável pelo período de 120 (cento e vinte) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado (relatório de atividades) e atestada a sua efetiva execução pela Secretaria de Cultura, sendo realizado mediante depósito em conta bancária, pela Prefeitura Municipal de Camaçari-BA.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

I. DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II. DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§2º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições deste instrumento contratual, bem como do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2017 – COMPEL** e seus anexos, , que são partes integrantes deste Contrato independente de Transcrição;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- e) Prestar de maneira satisfatória os serviços de instrução elencado neste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço;
- g) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévio e exposto consentimento do contratante;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as condições elencadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 003/2017 – COMPEL**.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do objeto ora contratado será exercida pela Secretaria da Cultura de Camaçari, com poderes para:

- a) Transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar se necessárias;
- b) Recusar a execução do objeto que tenha sido executado descumprindo as condições ora pactuadas.
- c) Determinar o descredenciamento, bem como a rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá A **CONTRATADA** das responsabilidades na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- § 2º. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- § 3º. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:
- I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
 - II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto deste contrato, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;
 - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.
 - III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - IV. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor global da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) descumprir as exigências da contratação e os quantitativos estabelecidos: multa de 10% a 20%;
 - b) paralisar a execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) utilizar equipamento e produtos como em bom estado ou verdadeiro, falsificado, furtado ou danificado: multa de 20%;
 - d) executar o objeto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovado: multa de até 20%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- §4º A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- §5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de qualquer punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada. A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades da legislação em vigor.
- §6º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- §7º Caso o somatório das multas seja superior ao valor da contratação, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- §8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente a contratação.
- §9º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no §3º, inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- §10º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- b) A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- c) Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixe de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de .

ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA